



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Ata n.º 1

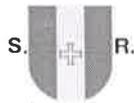
---Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020 pelas 17:00 horas, na sala de reuniões da Vice-Presidência reuniu o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação* de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Regional da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, composto pela Dra. Cláudia Patricia Homem de Gouveia Dantas, Diretora Regional da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, Presidente; Eng. Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, Diretora de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade, da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação e Dra. Gilberta Teixeira de Sousa, Chefe de Divisão da Gestão e Coordenação do Subsídio Social de Mobilidade de Porto Santo da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação, na qualidade de vogais efetivos.-----

----- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-  
----- **Ponto Único** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 6 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----Que na sequência do Despacho de 27 de outubro de 2020, do Vice-Presidente do Governo, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, que autorizou o recrutamento em apreço, a 28 de dezembro de dois mil e vinte, foi presente aos membros do júri o mapa de pedido de autorização para abertura do procedimento concursal em apreço, com o despacho de autorização de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte, do Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, proferido no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 264/2020, de 16 de março, do Vice-Presidente .-----

----- Que, em conformidade com aquele pedido de autorização de abertura do procedimento concursal acima mencionado e com o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12, e Decreto -lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, e Leis n.ºs: 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019 de 2 de setembro e 20/2020 de 31 de janeiro, conjugado o com o n.º 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- Prova de conhecimentos escrita;-----
- Entrevista profissional de seleção.-----

-----Após a exposição feita pelo presidente pelo presidente, o júri passou à aprovação dos métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

----- **I - Regra geral:** Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

- a) Prova de Conhecimentos (PC);-----
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);-----

-----A **PROVA DE CONHECIMENTOS**: Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa.-----

- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;-----
- Orgânica da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2020/M, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro;
- Orgânica da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação - Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2020/M, de 23 de março;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Estrutura nuclear da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação – Portaria n.º 390/2020, de 31 de julho.-----
- Estrutura Flexível da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação – Despacho n.º 298/2020, de 31 de julho;---
- Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 – Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro .-----
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira – Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;-----
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----
- Decreto Regulamentar Regional nº 4/2019/M de 2 de abril, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários residentes na Ilha da Madeira.-----
- Portarias nº472/2019, nº473/2019; ambas de 13 de agosto; que regulamentam o novo modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade nos serviços regulares de transporte de passageiros entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo.-----
- Portaria nº133/2020 de 22 de abril que altera a portaria nº472/2019.-----
- Portaria nº271/2020 de 17 de junho, que alarga a título excecional o período de elegibilidade do subsídio social de mobilidade.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Decreto-Lei n.º 134/2015 de 24 de julho - Regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial.
- Portaria n.º 260-C/2015 de 24 de agosto - Regulamenta a atribuição do Subsídio Social de Mobilidade o âmbito do Serviço de Transporte Aéreo previsto no Decreto-Lei n.º 134/2015.-----
- Portaria nº387-A-2015 de 28 de outubro altera Portaria n.º 260-C/2015. -----
- Resolução nº 739/2018 de 24 de outubro - Aprova o regulamento de apoio específico aos passageiros estudantes no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e Continente e entre a Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores.-----
- Resolução n.º 29/2019 de 1 de fevereiro - Altera a resolução nº 739/2018. -----
- Lei n.º 105/2019 de 6 de setembro - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2015, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores.-----
- Decreto-Lei nº 547/99 de 14 de dezembro - Regulamenta o Sistema de registo de dados relativo a pessoas embarcadas em portos nacionais.-----
- Estatuto político-administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei nº13/91, de 5 de Junho, alterada pelas leis nºs 130/99, de 21 de Agosto e nº 12/2000, de 21 de Junho .-----
- Diretiva (UE) 2016/802 do parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2016, relativa à redução do teor de enxofre de determinados combustíveis líquidos
- Decreto Lei nº 281/2000, de 10 de Novembro, transpões para ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2016/802, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 170-B/2014, de 7 de Novembro.-----

-----Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo Júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

completa a sua avaliação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria. -----

----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, considerando-se para tanto, e para todas as Referências, as seguintes variáveis e a seguinte fórmula de classificação: -----

----**a) Experiência profissional:** Avaliará o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----

----**20 Valores** - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

----**16 Valores** - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

----**12 Valores** - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

----**8 Valores** - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----**4 Valores** - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----**b) Motivação:** Avaliará as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e apresentação das razões concretas que justificam a sua candidatura. Avalia também a capacidade para reconhecer os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento agindo no sentido da sua melhoria permanente e atualização profissional. -----

----**20 Valores** – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura. -----

----**16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura. -----

----**12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

----8 **Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----4 **Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura. -----

----c) **Sentido de responsabilidade e orientação para os resultados:** Avaliará a capacidade de analisar, ponderar, julgar e agir, em situações relacionadas com a sua atividade profissional, avaliando e assumindo as consequências dos atos e decisões que tiver de tomar. Avaliará também a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe estão atribuídas. -----

----20 **Valores** - Excelente nível de sentido de responsabilidade, revelando excelente capacidade de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça e extrema atenção às tarefas e deveres a desempenhar. -----

----16 **Valores** - Bom nível de sentido de responsabilidade, revelando boas capacidades de análise e de ponderação, profundo sentido de justiça, bem como zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----12 **Valores** – Nível razoável de sentido de responsabilidade, revelando algumas capacidades de análise e de ponderação, algum sentido de justiça, bem como algum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. - -----

----8 **Valores** – Nível reduzido de sentido de responsabilidade, já que demonstrou possuir muito poucas capacidades de análise e de ponderação, muito fraco sentido de justiça bem como demonstrou possuir muito pouco zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----4 **Valores** – Nível insuficiente de sentido de responsabilidade, já que demonstrou não possuir capacidades de análise e de ponderação, não apresentar sentido de justiça e não revelou nenhum zelo e atenção pelas tarefas e deveres a desempenhar. -----

----- **Análise da Informação e Sentido Crítico** – capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----

----20 **Valores** - Excelente nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

-----**16 Valores** - Bom nível de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

-----**12 Valores** – Nível razoável de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico

-----**8 Valores** – Nível reduzido de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente de capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. -----

----- **Expressão e Fluência Verbal** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.-----

-----**20 Valores** – Excelente nível, revelando muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**16 Valores** – Bom nível, revelando boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados. -----

-----**12 Valores** – Nível razoável, revelando adequada qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**8 Valores** – Nível reduzido, revelando baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----**4 Valores** – Nível insuficiente, revelando muito baixa qualidade da interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.-----

-----A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal.-----

-----A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata.-----

----- **II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP**, ou seja que sejam titulares de carreira e exerçam as funções que constarão na alínea b) do ponto 2 do aviso



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

de abertura e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto I, são aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

----- a) Avaliação curricular (AC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

-----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação:-----

-----**a) Habilitações Académicas (HAB)**-----

-----Doutoramento em áreas de em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão 20 valores-----

-----Doutoramento em áreas que não em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão – 18 valores-----

-----Mestrado em áreas de em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão – 16 valores-----

-----Mestrado em áreas que não em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão I – 14 valores-----

-----Licenciatura em em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão – 12 valores-----

----- **Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

----- Sem experiência profissional – 0 valores;-----

----- Com experiência profissional – 8 valores.-----

----- Acrescendo a seguinte valoração:-----

----- Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar:-----

----- Até seis meses – 4 valores;-----

----- Superior a seis meses e até 3 anos – 8 valores;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

- Superior a 3 anos – 12 valores.-----
- Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar:-----
- Até seis meses – 2 valores;-----
- Superior a seis meses até 3 anos – 4 valores;-----
- Superior a 3 anos – 8 valores.-----
- c) Formação Profissional (FP):** o júri ponderará os cursos de formação específicos das áreas inerentes aos postos de trabalho, anteriormente descritos, e os seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios relacionados também com aquelas áreas, tendo deliberado atribuir a seguinte classificação: -----
- Partindo da nota 10 e até 20 valores assim distribuídos:-----
- Por cada formação específica de duração igual ou superior a trinta horas – 0,5 valores-----
- Por cada formação específica inferior a trinta horas – 0,25 valores-----
- Por cada seminário, encontro, jornada, palestra, conferência, congressos e estágio específicos - 0,2 valores-----
- O júri deliberou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionem o número de horas. -----
- d) Avaliação de desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----
- Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores-----
- Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores-----
- Avaliação do último período (3,5 – 5) – 16 valores-----
- Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores-----
- Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores-----
- Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores-----
- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores-----
- A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores:  $AC = \underline{HAB + 2EP + FP + AD}$ -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

-----Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO** encontra-se definida no ponto I, aplicando-se tudo o previsto naquele ponto.-----

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para todas as Referências, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

-----CF= ([PC x 70%] + [EPS x 30%])-----

-----CF= ([AC x 70%] + [EPS x 30%])-----

-----Em que:-----

-----CF= Classificação final-----

-----PC= Prova de Conhecimentos-----

-----EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

-----AC= Avaliação Curricular-----

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

-----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º da Portaria.-----

-----Finalmente, em conformidade com o deliberado na presente ata, o júri elaborou e aprovou a versão final do aviso de abertura do procedimento concursal em apreço, diligenciando a sua remessa ao Gabinete para efeitos de assinatura.-----

-----Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

As Vogais,

António José Viana

Gulbertha Teixeira de Sousa

**ANEXOS:**

- Cópia do Perfil de posto de trabalho

I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

II- Ficha de avaliação curricular



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ANEXO I  
FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

**Procedimento concursal:** Aviso n.º \_\_\_\_/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data da entrevista: \_\_\_\_\_

Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20)
<i>Experiência profissional (EP)</i>					
<i>Motivação (M)</i>					
<i>Sentido de responsab. e orientação para os resultados(SR eOR)</i>					
<i>Análise da informação e sentido crítico</i>					
<i>Expressão e Fluência verbal</i>					
<b>Valoração Final da Entrevista</b> (Média aritmética simples)					

Resumo dos temas abordados: \_\_\_\_\_



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Fundamentação relativa à EPS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \frac{\text{EP} + \text{M} + \text{SR} + \text{AISC} + \text{EFV}}{5}$$

na qual:

**EPS**= Entrevista Profissional de Seleção

**EP**= Experiência Profissional

**M**= Motivação

**SROR**= Sentido de Responsabilidade e Orientação para os Resultados

**AISC**= Análise da Informação e Sentido Critico

**EFV** = expressão e Fluência Verbal

O Presidente, \_\_\_\_\_

As Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

21/10/2023

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

ANEXO II  
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

**Procedimento concursal:** Aviso n.º \_\_\_/2020 - 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa do Gabinete do Vice-Presidente

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Parâmetro: Habilitação Académica (HAB)**

Grau	Área	Valoração da habilitação

**Parâmetro: Experiência Profissional (EP)**

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		

**Parâmetro: Formação Profissional (FP)**

Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		

**Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Período	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho</b>	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2EP + FP + AD}{5}$$

na qual:

**AC**= Avaliação Curricular

**HAB**= Habilitações Académicas

**EP**= Experiência Profissional

**FP**= Formação Profissional

**AD**= Avaliação de Desempenho

O Presidente,

As Vogais,



## ANEXO

*Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação*

### PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

**Serviço:** Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares - Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação.

**Habilitação e área de formação:** Licenciatura em Engenharia / Naval, ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica, ou Economia / Gestão

**Atribuição, competência ou atividade:** Na área de atribuições da Vice-Presidência, nomeadamente Direção de Serviços dos Transportes Marítimos e da Mobilidade da Direção Regional Adjunta dos Assuntos Parlamentares, Relações Externas e da Coordenação

**Perfil:** Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

**Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido



Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.

no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.

**Análise da informação e sentido crítico** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

**Conhecimentos especializados e experiência** – Na elaboração e desenvolvimento projetos, emissão pareceres e estudos na área da Engenharia civil

**Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.

**Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.

**Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.

